



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

2022/0170.1.03/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO GLOBAL Nº. 2022/0170.0.00/2022 PUBLICADO EM 22/08/2022, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA (15 CRS_REGIONAL) – RONDA ALTA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 22/2000-0067432-2.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, ARITA BERGMANN, portador da Carteira de Identidade nº. 1002685004, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominado CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.161.894/0001-94, CNES sob o nº. 2235412, com sede na RUA JULIO DE CASTILHOS, nº. 223 – RONDA ALTA/RS, CEP.:99670-000, fone: (54)33641496, neste ato representada por sua PRESIDENTE, MARILEIA ORO, portadora da Carteira de Identidade nº. 1078910476, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 978.879.780-68, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 2022/0170.0.00/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo objetiva **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Sexta – Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº 2022/0170.0.00/2022, com a seguinte redação:

*"16.2 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial autorizado pela **Emenda Parlamentar Federal de Bancada**, referido na Portaria GM/MS nº 999/2023, de 20 de julho de 2023, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 449/2023.*

16.2.1 O incremento temporário autorizado pela Emenda Parlamentar será repassado à CONTRATADA condicionado à juntada do Plano Operativo aprovado ao respectivo processo de pagamento, bem como à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando as condições estabelecidas na Portaria GM/MS nº 449/2023."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

ARITA BERGMANN

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO

MARILEIA ORO

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA